

Instrução de Serviço N nº. 050, de 15 de julho de 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, Inciso I, alínea “c” do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 168/04 e 169/05 do CONTRAN, as quais estabelecem normas e procedimentos do Curso de Atualização para Renovação da CNH;

CONSIDERANDO que o condutor que se habilitou antes de 22 de janeiro de 1998, deverá escolher entre fazer a prova teórica ou o curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva;

CONSIDERANDO que poderá ser feito o aproveitamento de Cursos de Primeiros Socorros e Direção Defensiva, através da apresentação de documentação comprobatória de cursos realizados.

RESOLVE:

Art. 1º As Clínicas e/ou CFC's deverão aceitar a apresentação da documentação comprobatória dos cursos realizados, verificando a original e anexando cópia ao processo de habilitação. Deverão ser aceitos o Certificado de Primeiros Socorros e/ou Direção Defensiva, desde que emitido por instituição oficialmente reconhecida, sendo observada a carga horária e validade.

Art. 2º As Clínicas e o CFC's deverão afixar cartaz, em local de fácil visualização, com os seguintes dizeres “O CONDUTOR QUE SE HABILITOU EM DATA ANTERIOR A 22 DE JANEIRO DE 1998, AO RENOVAR SUA CNH DEVERÁ OPTAR PELO CURSO TEÓRICO OU PROVA DE PRIMEIROS SOCORROS E DIREÇÃO DEFENSIVA, QUE ESTÃO SENDO QUE ESTÃO SENDO FORNECIDOS GRATUITAMENTE NA ESESP (tel: 3135-1951/3/4)”.

Art. 3º Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 15 de julho de 2005.

EVALDO FRANÇA MARTINELLI

Diretor Geral do DETRAN/ES

* Publicado no DOES em 18/07/2005.